



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

**CONTRATO Nº 034/2020 CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CANTÃO VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA ARMADA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.966.650/0003-62, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129, Bairro: Condor, CEP: 66.033-620, tel.: (91) 3230-2750, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **REINALDO NAVES**, portado do RG nº 1.440.822 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.183.748-52, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2020/02541 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 006/TJPA/2020, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, e a Ata de Registro de Preços 021/2020 oriunda do citado certame licitatório, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 006/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, no Interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 1.033.578,00 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2020 e término em 01 de novembro de 2021, com eficácia legal após a publicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

- Programa de Trabalho: UG 04102 1º Grau 02.061.1417-8647;
- Fonte de Recursos: 0118
- Natureza da Despesa: 339037

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- II. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- III. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- IV. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- VIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- IX. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

X. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

XI. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores listados no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
09	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência;	03
10	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
11	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
16	Pagar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
18	<u>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;</u>	02
19	Fornecer a quantidade de uniformes, prevista neste TR, por funcionário e por ocorrência;	02
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	03
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
22	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
24	Creditar salários ou deixar de creditar pontualmente nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	06
25	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	03
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
27	Deixar de informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;	01
28	Deixar apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão.	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

1) Pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

2) Dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

3) Desconto do valor da garantia prestada;

4) Cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, d);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, f);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 006/TJPA/2020, constante do processo nº PA-PRO-2019/02939, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Conforme Resoluções Nº 169/2013 e Nº 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes ao 13º salário, às férias e abono de férias, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário por dispensa sem justa causa serão depositados em Conta Corrente Vinculada (bloqueada para movimentação) aberta em nome da empresa e, portanto, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a realização do pagamento mensal, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;
- f) o destaque do valor de retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. É considerado ocorrido o recebimento, o momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do serviço contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato, evitando a tributação sobre o valor glosado.

PARÁGRAFO QUINTO – Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234/12, conforme determina o Art. 64 da Lei Nº 9.430/96;
- Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 971/09, conforme determina a Lei Nº 8.212/91; e
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar Nº 16/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

PARÁGRAFO OITAVO – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi, Sesc, Senai, Senac, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, devem ser deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos de que trata o *caput* desta cláusula devem ser efetivados em conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas acima indicadas, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE realizará a retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores correspondentes ao somatório das seguintes rubricas:

- 13º salário;
- Férias + abono Férias
- Multa do FGTS;
- Impacto s/ férias e 13º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Item	%
13º Salário	8,33
Férias + abono férias	11,11
Multa do FGTS	4,00
Impacto s/ férias e 13º Salário	6.86
Total percentual das retenções	30,30

*As alíquotas serão retiradas da proposta da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEXTO – Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à CONTRATADA se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no Parágrafo Segundo, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

1) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

vigente à época da assinatura do contrato, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar na anualidade descrita no parágrafo terceiro, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da assinatura do contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando
- d) a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a administração do CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) a CONTRATADA manifeste-se expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

REINALDO
NAVES:08918374852

Assinado de forma digital por
REINALDO NAVES:08918374852
Dados: 2020.10.27 08:39:36 -03'00'

CANTAO VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:14966650000362

Assinado de forma digital por CANTAO
VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:14966650000362
Dados: 2020.10.27 08:40:08 -03'00'

REINALDO NAVES

Cantão Vigilância e Segurança LTDA

Testemunhas:

Nome: Resômqela Santos
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Natália Zorbalho
CPF nº. 002.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas no Interior do Estado do Pará.

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2019/02939

DO OBJETO

Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, no Interior do Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da Motivação

A Contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada justifica-se pela necessidade da guarda do patrimônio público e a segurança da integridade física dos servidores, magistrados e outras autoridades que desempenham suas funções nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, no Interior do Estado do Pará.

As atividades desenvolvidas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, são na sua maioria, de natureza administrativa inerentes ao funcionamento do próprio Órgão e suas Secretarias, além do atendimento ao público externo como participantes de eventos e usuários dos serviços finalísticos desta Pasta, sem mencionar as autoridades que visitam os gabinetes em reuniões. Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas e as pessoas as quais transitam diariamente pelas dependências e instalações do Tribunal de Justiça, demonstra a importância de que todos os espaços sejam resguardados com um plano de segurança adequadamente prestado por uma empresa especializada.

A presente Contratação visa à Prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Armada, objeto de execução indireta, por tratar-se de atividades acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão e não se enquadrem em atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal desse Tribunal de Justiça.

Dos Objetivos a serem Alcançados por Meio da Contratação

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "Menor Preço Global" do Lote Único. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o Menor Preço Global.

Dos Benefícios Resultantes da Contratação

Com a Contratação da empresa LICITANTE vencedora, é esperado garantir-se maior segurança às dependências, instalações e patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, bem como a seus Jurisdicionados, Servidores e Magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

A Contratação de uma empresa estruturada e qualificada, que atenda todo o Estado do Pará, certamente refletirá na maior qualidade dos serviços prestados, por se entender haver maiores e melhores recursos de treinamento de pessoal, habilitação ao uso do equipamento necessário e experiência de mercado.

Do Alinhamento entre a Contratação e os Instrumentos de Planejamento do TJPA

A presente contratação encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2015-2020), conforme os ditames da Resolução nº 28/2014 do TJPA, que dispõe a "Instituição da Governança Judiciária" como Macrodesafio, que possui como iniciativa estratégica "Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros", que subentende a contratação de serviços de manutenção do patrimônio público, o que perpassa pela necessidade de haver periodicamente Vigilância, Segurança e Guarda, tanto do Patrimônio Público, quanto da integridade física dos Servidores, Magistrados e outras Autoridades que desempenham suas funções nos prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

Da Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo Referência teve como embasamento para a sua elaboração, os Estudos Preliminares, sob o Processo Administrativo Nº PA – PRO – 2019/02939.

Da Análise de Mercado

Houve consulta preliminar no Comprasnet e Painel de Compras, contratações com outros órgãos públicos e pesquisa com fornecedores diretos.

Concernente à sondagem no Sistema de Banco de Preços, apuramos os Pregões Nº 12019, 22019 e 72019, para objeto similar, conforme resumo abaixo:

Pregão Nº 12019 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 139.436,86 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), para 01 (um) posto de 12 horas diurnas de Segunda a Domingo, pelo período de 12 meses;

Pregão Nº 22019 – UNIDADE AVANÇADA DE SANTARÉM, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 62.770,20 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos), para 01 (um) posto de 44 horas diurnas semanais de Segunda a Sexta-feira, pelo período de 12 meses.

Pregão Nº 72019 – COORDENADORIA REGIONAL DE BELÉM - FUNAI, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 139.115,00 (cento e trinta e nove mil e cento e quinze reais), para 01 (um) posto de 12 horas noturnas semanais de Segunda a Domingo, pelo período de 12 meses.

Concernente à pesquisa realizada direto com Empresas Especializadas na Prestação do Serviço a ser contratado, demonstramos os seguintes valores mensais para os Postos elencados no Termo de Referência para Região Oeste e Marajó, conforme tabela adiante:

REGIÃO 1 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ			
Fonte	Posto 44 h Semanais Diurnas (Segunda a Sexta – feira)	Posto 12 h Diurnas (Segunda a Domingo)	Posto 12 h Noturnas (Segunda a Domingo)
EMPRESA I	R\$ 6.824,69	R\$ 10.242,42	R\$ 14.574,81
EMPRESA II	R\$ 7.083,65	R\$ 13.199,69	R\$ 16.129,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

A solicitação ao fornecedor foi documentada via e-mail institucional.

A presente Equipe de Planejamento entende que o Preço advindo destes valores reflete o valor estimado no mercado.

Isto posto, formulamos Mapa Comparativo de Preços apreciando para cálculo da Média balizadora os valores propostos, demonstrando assim, o Valor Médio para cada Item e o Valor Médio Global para a Contratação em tela, de acordo com tabela abaixo:

REGIÃO 1 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ						
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	EMPRESA I	EMPRESA II	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	10	R\$ 6.824,69	R\$ 7.083,65	R\$ 6.954,17	R\$ 834.500,40
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	4	R\$ 10.242,42	R\$ 13.199,69	R\$ 11.720,86	R\$ 562.601,28
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	4	R\$ 14.574,81	R\$ 16.129,98	R\$ 15.352,40	R\$ 736.915,20
TOTAL		18	R\$ 167.515,82	R\$ 188.153,58	R\$ 177.834,74	R\$ 2.134.016,88

REGIÃO 2 – REGIÃO NORDESTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	EMPRESA I	EMPRESA II	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	14	R\$ 6.824,69	R\$ 7.083,65	R\$ 6.954,17	R\$ 1.168.300,56
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	7	R\$ 10.242,42	R\$ 13.199,69	R\$ 11.720,86	R\$ 984.522,24
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	7	R\$ 14.574,81	R\$ 16.129,98	R\$ 15.352,40	R\$ 1.289.601,60
TOTAL		28	R\$ 269.266,27	R\$ 304.475,99	R\$ 286.871,20	R\$ 3.442.454,40

REGIÃO 3 – REGIÃO SUL E SUDESTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	EMPRESA I	EMPRESA II	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	5	R\$ 6.824,69	R\$ 7.083,65	R\$ 6.954,17	R\$ 417.250,20
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	5	R\$ 10.242,42	R\$ 13.199,69	R\$ 11.720,86	R\$ 703.251,60
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	5	R\$ 14.574,81	R\$ 16.129,98	R\$ 15.352,40	R\$ 921.144,00
TOTAL		15	R\$ 158.209,60	R\$ 182.064,60	R\$ 170.137,15	R\$ 2.041.645,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

REGIÃO 4 - PARAUAPEBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	EMPRESA I	EMPRESA II	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	2	R\$ 6.824,69	R\$ 7.083,65	R\$ 6.954,17	R\$ 166.900,08
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	2	R\$ 10.242,42	R\$ 13.199,69	R\$ 11.720,86	R\$ 281.300,64
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	2	R\$ 14.574,81	R\$ 16.129,98	R\$ 15.352,40	R\$ 368.457,60
TOTAL		6	R\$ 63.283,84	R\$ 72.825,84	R\$ 68.054,86	R\$ 816.658,32

TOTAL GLOBAL	67	R\$ 658.275,43	R\$ 747.520,01	R\$ 702.897,95	R\$ 8.434.775,40
--------------	----	----------------	----------------	----------------	------------------

Da Natureza do Objeto

O objeto da contratação é de natureza continuada, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará- TJPA, mantendo, assim, a guarda do patrimônio público e a segurança da integridade física dos servidores, magistrados e outras autoridades que desempenham suas funções nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça, durante o período de 12 meses, podendo os contratos decorrentes deste Registro de Preços serem prorrogados, caso haja interesse das partes, na forma da Lei.

Do Parcelamento do Objeto

O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, sendo necessário o agrupamento dos itens em Lote Único, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantir a uniformidade na prestação dos serviços, bem como a uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à Licitação com Lote Único da seguinte forma: LOTE ÚNICO: REGIÃO 1 - REGIÃO OESTE E MARAJÓ, 18 Postos; REGIÃO 2 - REGIÃO NORDESTE, 28 Postos; REGIÃO 3 - REGIÃO SUL E SUDESTE, 15 Postos e REGIÃO 4 – PARAUAPEBAS, 6 Postos; totalizando 67 Postos.

Da seleção do Fornecedor

2.9.1. Da Forma e do Critério de Seleção

Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Menor Preço Global, em Lote Único, desde que observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

Importa destacar que não serão aceitas, após a fase de lances e negociação, propostas cujos valores unitários e/ou global sejam superiores aos valores estimados por este Tribunal.

Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo VII-D, da Instrução Normativa Nº 05/2017 - SEGES/MPDG (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>).

Deverão ser apresentados em suas propostas o índice do Fator Acidentário Previdenciário – FAP (Documento obtido eletronicamente junto a Previdência Social), assim como a Planilha do Plano de Saúde (Proposta da Operadora) para os Postos da Região de Parauapebas (Região 04).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Da Modalidade e do Tipo de Licitação

A Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, será realizada através da Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global em Lote Único, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

Dos Critérios de Habilitação Obrigatórios

As LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

2.9.3.1. Qualificação Técnica Operacional

Para comprovar a qualificação técnica operacional, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) a LICITANTE deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 01 (um) ano;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos Item 10.9, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, conforme Item 10.10, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

Considerando que a contratação de serviços continuados ultrapassa o número de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem licitados.

Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tomarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;

a) Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei Nº 7.102/83, Decreto Nº 89.056/83 e Portaria Nº 3.233/12- DG/DPF, e alterações;

Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

b) Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou Contrato com prestadora de serviço que possua a referida autorização, caso a LICITANTE utilize o Sistema de Rádio Comunicação como recurso para desenvolvimento de sua atividade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

c) Certificado de Segurança, em plena vigência, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria N° 3.233/12-DG/DPF e alterações;

d) Declaração emitida pela LICITANTE de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão;

g) Declaração de que instalará escritório na Cidade de Belém, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no Item 10.6, "a", do Anexo VII, da IN N° 05/2017 - SEGES/MPDG. Caso a LICITANTE já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

2.9.3.2. Qualificação Técnica

Os Serviços de Vigilância e Segurança Armada deverão ser executados por Profissionais Qualificados e Habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Do Impacto Ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG).

Da Conformidade Técnica e Legal

Nos termos da Lei Federal N° 7.102/83, alterada pelas Leis Federais N° 8.863/94 e N° 9.017/95, pela Medida Provisória N° 2.184/01 e pela Lei Federal N° 11.718/08, regulamentada pelos Decretos N° 89.056/83 e N° 1.592/95, pelas Portarias DPF N° 891/99, DPF N° 320/04 e DG/DPF N° 3.233/2012 e DG/DPF N° 3.258/2013, bem como pela alteração do Art. 193 da CLT, dada pela Lei Federal N° 12.740/12, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Comarcas.

Das Obrigações

Das Obrigações do Contratante

Conforme Resoluções N° 169/2013 e N° 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes ao 13º salário, às férias e abono de férias, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário por dispensa sem justa causa serão depositados em Conta Vinculada (bloqueada para movimentação) aberta em nome da empresa e, portanto, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Para a realização do pagamento mensal, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei N° 8.666/93;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

f) o destaque do valor de retenção.

O pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. É considerado ocorrido o recebimento, o momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do serviço contratado.

Na ocorrência de glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato, evitando a tributação sobre o valor glosado.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I X N X VP

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234/12, conforme determina o Art. 64 da Lei Nº 9.430/96;

Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 971/09, conforme determina a Lei Nº 8.212/91; e

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar Nº 16/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

Designar um servidor em cada Unidade/Localização para acompanhar e auxiliar na Execução do Contrato, em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

Das Obrigações da Contratada

Cabe à CONTRATADA:

Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definidas no Edital do Pregão Eletrônico, fornecendo relação nominal dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

Promover treinamento e reciclagem periódica dos vigilantes que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

Apresentar, a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, os documentos comprobatórios quanto: a regularidade da CONTRATADA com seus respectivos Órgãos Regulamentadores e Fiscalizadores; a licença para a devida habilitação e porte das armas que serão utilizadas; os atestados de bons Antecedentes, civil e criminal, dos vigilantes, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado e os certificados de qualificação e reciclagem periódica dos vigilantes.

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços; e em caso de substituição do bem, que seja outro de igual valor ou maior, observando a anuência da Contratante, neste caso, a Gestão do Contrato ou fiscalização.

Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências dos postos, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

Indicar preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços, devendo encaminhar um contato telefônico, que esteja disponível, para facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

Nos casos em que a quantidade de empregados requerida para a execução dos serviços for igual ou inferior a 15 (quinze), por razões de economia e racionalização, um dos empregados poderá ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

Fornecer os meios para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a Divisão responsável pela Fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

Encaminhar as Notas Fiscais do mês em que está sendo faturado no mês subsequente, à Divisão fiscalizadora, juntamente com as cópias dos comprovantes: dos pagamentos de salários e recolhimentos de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e das folhas de frequências dos vigilantes referente ao mês faturado, sem ônus para a Contratante;

Em caso de férias, falta, licença ou qualquer outro motivo que justifique a ausência do vigilante ao mês que está sendo faturado, encaminhar junto às Notas Fiscais, o comunicado do ocorrido, o nome dos respectivos substitutos e as cópias dos documentos comprobatórios dos pagamentos de salários e recolhimentos de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dos referidos substitutos.

Encaminhar à Divisão fiscalizadora todas as faturas referentes aos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, em conformidade com as leis trabalhistas;

Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitar as exigências das normas regulamentadoras;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

No início do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar, a critério da contratante, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro das Armas", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos, em plena validade.

Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade, caso haja a prorrogação do Contrato;

Após a assinatura do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a CONTRATADA poderá apresentar, a critério do CONTRATANTE, a comprovação da formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e certificado de sua última reciclagem, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

A CONTRATADA deverá, assim que solicitada, comparecer ao Prédio Sede do CONTRATANTE, para dirimir ou solucionar possíveis irregularidades, referente à Prestação dos Serviços de contratados;

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega da 1ª fatura de pagamento ao CONTRATANTE, cópia do contrato firmado com a Operadora do Plano de Saúde referente aos Postos de Serviços da Região 4 - Parauapebas.

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Expedida pela Subsecretária de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, comprovando o emprego de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número superior ao percentual previsto no Art. 93 da Lei 8.213/91.

A CONTRATADA é responsável:

Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação.

Por manter sempre a constância no quadro de pessoal em cada Posto do CONTRATANTE, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação do serviço; e, no caso de possíveis substituições sempre comunicar a fiscalização do CONTRATANTE;

Por manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Por manter pessoal de reserva para eventuais faltas; e ainda, manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada de como natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;

Por substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados, pela contratante, prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público;

Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º Grau, durante a vigência deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (Art. 11, da Lei Nº 7.102/83).

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Da Especificação Detalhada do Objeto

Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, no Interior do Estado do Pará, pelo período de 12 meses, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO						
REGIÃO 1 (Região Oeste e Marajó) – REGIÃO 2 (Região Nordeste) – REGIÃO 3 (Região Sul e Sudeste)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER¹ / CATSER²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	Posto 44 h Semanais Diurnas (Segunda – feira a Sexta – Feira)	24015	Posto	29	R\$ 5.800,00 por Posto	Não Aplicável
2	Posto 12 h Diurnas (Segunda – feira a Domingo)	23795	Posto	16	R\$ 10.750,00 por Posto	Não Aplicável
3	Posto 12 h Noturnas (Segunda – feira a Domingo)	23795	Posto	16	R\$ 12.800,00 por Posto	Não Aplicável
REGIÃO 4 (Parauapebas)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER¹ / CATSER²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	Posto 44 h Semanais Diurnas (Segunda – feira a Sexta – Feira)	24015	Posto	2	R\$ 6.200,00 por posto	Não Aplicável
2	Posto 12 h Diurnas (Segunda – feira a Domingo)	23795	Posto	2	R\$ 11.400,00 por Posto	Não Aplicável
	Posto 12 h Noturnas			2		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

3	(Segunda – feira a Domingo)	23795	Posto		R\$ 13.600,00 por Posto	Não Aplicável
---	-----------------------------	-------	-------	--	----------------------------	---------------

¹CATSER – Catálogo de Serviço do Comprasnet, se possível.

Os Valores de Referência para cada Posto advêm da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada através da Nota Técnica Nº 020/2020 – TJ/PA, constante no Processo PA-PRO-2019/02939.

Portanto, o Valor Global de Referência para a Contratação dos Serviços do Processo Licitatório em tela será de R\$ 7.288.800,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

3.2. Do modelo de Execução e de Gestão do Contrato

3.2.1. Dos Papéis a serem Desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Integrante Demandante

Nome: Adriana Klautau Guimarães

Matrícula: 41040

Telefone: (91) 3205-3144

E-mail: adrianana.quimaraes@tjpa.jus.br

Integrante Demandante de Apoio

Nome: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

Telefone: (91) 3205-3161

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Maj. QOPM Marlon Nascimento dos Santos

Matrícula: 113450

Telefone: (91) 981707180

E-mail: marlon.nascimento@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: José Laércio Pontes da Silva

Matrícula: 115002

Telefone: (91) 3205-3852

E-mail: laercio.silva@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: Ênio de Oliveira Rebouças

Matrícula: 42640

Telefone: (91) 3205-3111

E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

Telefone: (91) 3205-3161

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Nome: Maj. QOPM Marlon Nascimento dos Santos

Matrícula: 113450

Telefone: (91) 981707180

E-mail: marlon.nascimento@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Da Dinâmica de Execução do Contrato

3.2.2.1. Etapas

A prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nos Postos estabelecidos pela CONTRATANTE, envolve, entre outras obrigações contratuais, a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Preservar e guardar o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;

Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento dos locais definidos pelo CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, sensores e alarmes, entre outros, além de conhecer e possuir os contatos de todos os servidores responsáveis pelos respectivos serviços;

Registrar em livro específico o serviço diário, informando detalhadamente as alterações ocorridas durante o turno de serviço e as providências adotadas;

Não dar opinião, intrometer-se em assuntos administrativos e nem executar tarefas e/ou funções de competência dos servidores do CONTRATANTE;

Atender às solicitações da direção dos postos do CONTRATANTE, principalmente aquelas relacionadas à segurança;

Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

Exercer vigilância em todas as áreas do posto de vigilância, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;

Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente do CONTRATANTE;

Apresentar-se devidamente uniformizado, equipado e armado, bem como tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;

Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes do posto do CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos da garagem em conformidade com as diretrizes definidas pelos setores competentes;

Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas dos locais amparados pela vigilância;

Indenizar o CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nos locais contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, neste caso a fiscalização do contrato, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionando a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;

Manter afixado no Posto, caso haja a anuência do CONTRATANTE, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia Civil e Batalhão, Companhia ou Destacamento da Polícia Militar, mais próximos da sede do Posto de Vigilância, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, em conformidade com as diretrizes de cada posto;

Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive nos feriados e finais de semana, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Repassar para o vigilante que estará assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Comunicar o CONTRATANTE, neste caso a Gestora do Contrato ou a fiscalização, e se for o caso a Coordenadoria Militar do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;

Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando, lacrando e isolando aquelas que permaneceram abertas, e ainda, comunicar posteriormente o ocorrido ao chefe do setor responsável, bem como, retirar o lacre na presença do mesmo;

Providenciar socorro (Brigada) caso ocorra parada do elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;

Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;

Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata para que a mesma tome as providências cabíveis quanto a sua substituição;

Deixar o Posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência, e solicitar a sua substituição ou antecipação do seu substituto;

Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;

Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências e instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CONTRATANTE, no caso de desobediência;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Poderá observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações do prédio vigiado, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de servidor do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto do CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus fazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Manter para que não haja descontinuidade do serviço nos Postos contratados, observando a substituição imediata no caso de troca de vigilantes; prevendo toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio, de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

A qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente e oportuno para a Administração deste Tribunal de Justiça, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, assim como redistribuir os postos de trabalho, mediante comunicação formal e antecipada à CONTRATADA, desde que as mudanças não comprometam o valor contratual.

Prestar os Serviços de Vigilância e Segurança Armada, que é a atividade executada por vigilante uniformizado e armado, destinado a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furto simples, sequestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, em Unidades do TJE/PA (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do TJE/PA.

Dos Prazos

Prazo de Entrega dos Bens/Execução dos Serviços

A previsão para execução dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas no Interior do Estado do Pará, será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas no Interior do Estado do Pará, será de 12 meses.

Logística

No interesse deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, e durante a vigência de eventual acordo contratual, os postos poderão ser remanejados dentro da mesma Região e/ou realocados em outras comarcas que venham a ser criadas dentro dessa, ou, ainda, sofrerem alteração de endereço do local da prestação do serviço dentro da municipalidade, sem que isso implique em revisão dos preços por parte da CONTRADA, ou qualquer outro custo para este Tribunal de Justiça. Excepcionalmente, os Serviços poderão ser prestados em instalações utilizadas em caráter transitório pelo CONTRATANTE para o desempenho de suas atividades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

As dependências e instalações pertencentes a este Tribunal de Justiça do Estado do Para – TJPA, localizadas no Interior do Estado do Pará, para a prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada, estão distribuídas por Região/Lote, conforme tabela abaixo:

LOTES

LOTE ÚNICO			
REGIÃO 1 - REGIÃO OESTE E MARAJÓ			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	VIGILANTE
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	10	10
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	4	8
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	4	8
TOTAL		18	26

REGIÃO 2 - REGIÃO NORDESTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	VIGILANTE
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	14	14
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	7	14
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	7	14
TOTAL		28	42

REGIÃO 3 - REGIÃO SUL E SUDESTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	VIGILANTE
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	5	5
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	5	10
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	5	10
TOTAL		15	25

REGIÃO 4 – PARAUAPEBAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	VIGILANTE
1	Posto 44 h de diurnas (Seg. a Sex.)	2	2
2	Posto 12 h diurnas (Seg. a Dom.)	2	4
3	Posto 12 h noturnas (Seg. a Dom.)	2	4
TOTAL		6	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

QUANTIDADE TOTAL	67	103

QUANTIDADE TOTAL		
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	POSTO	VIGILANTE
Posto 44 h Semanais Diurnas (Seg. a Sex.)	31	31
Posto 12 h Diurnas (Seg. a Dom.)	18	36
Posto 12 h Noturnas (Seg. a Dom.)	18	36
TOTAL	67	103

A título de referência, as Comarcas, Termos e Juizados componentes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, estão distribuídos, conforme descrito nas tabelas abaixo:

COMARCAS

REGIÃO 1 - REGIÃO OESTE E MARAJÓ	
ITEM	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Afuá
2	Comarca de Alenquer
3	Comarca de Almeirim
4	Comarca de Almeirim (Monte Dourado)
5	Comarca de Altamira
6	Comarca de Anajás
7	Comarca de Anapú
8	Comarca de Brasil Novo
9	Comarca de Breves
10	Comarca de Cachoeira do Arari
11	Comarca de Chaves
12	Comarca de Curralinho
13	Comarca de Faro
14	Comarca de Gurupá
15	Comarca de Itaituba
16	Comarca de Jacareacanga
17	Comarca de Juruti
18	Comarca de Medicilândia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

19	Comarca de Melgaço
20	Comarca de Monte Alegre
21	Comarca de Muaná
22	Comarca de Novo Progresso
23	Comarca de Óbidos
24	Comarca de Oriximiná
25	Comarca de Ponta de Pedras
26	Comarca de Portel
27	Comarca de Porto de Moz
28	Comarca de Prainha
29	Comarca de Rurópolis
30	Comarca de São Sebastião da Boa Vista
31	Comarca de Salvaterra
32	Comarca de Santarém
33	Comarca de Senador José Porfírio
34	Comarca de Soure
35	Comarca de Terra Santa
36	Comarca de Uruará

REGIÃO 2 - REGIÃO NORDESTE	
ITEM	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Abaetetuba
2	Comarca de Acará
3	Comarca de Augusto Corrêa
4	Comarca de Aurora do Pará
5	Comarca de Baião
6	Comarca de Barcarena
7	Comarca de Bonito
8	Comarca de Bragança
9	Comarca de Bujarú
10	Comarca de Cametá
11	Comarca de Capanema
12	Comarca de Capitão-Poço
13	Comarca de Concórdia do Pará
14	Comarca de Curuçá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

15	Comarca de Dom Eliseu
16	Comarca de Garrafão do Norte
17	Comarca de Igarapé-Açu
18	Comarca de Igarapé-Miri
19	Comarca de Inhangapi
20	Comarca de IPIXUNA
21	Comarca de Irituia
22	Comarca de Limoeiro do Ajuru
23	Comarca de Mãe do Rio
24	Comarca de Maracanã
25	Comarca de Marapanim
26	Comarca de Mocajuba
27	Comarca de Moju
28	Comarca de Nova Timboteua
29	Comarca de Oeiras do Pará
30	Comarca de Ourém
31	Comarca de Paragominas
32	Comarca de Peixe Boi
33	Comarca de Primavera
34	Comarca de São Caetano de Odíveas
35	Comarca de São Domingos do Capim
36	Comarca de São Francisco do Pará
37	Comarca de São Miguel do Guamá
38	Comarca de Salinópolis
39	Comarca de Santa Luzia do Pará
40	Comarca de Santarém Novo
41	Comarca de Santa Maria do Pará
42	Comarca de Santo Antônio do Tauá
43	Comarca de Tailândia
44	Comarca de Tomé-Açu
45	Comarca de Ulianópolis
46	Comarca de Vigia
47	Comarca de Viseu

REGIÃO 3 - REGIÃO SUL E SUDESTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

ITEM	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Breu Branco
2	Comarca de Canaã dos Carajás
3	Comarca de Conceição do Araguaia
4	Comarca de Curionópolis
5	Comarca de Eldorado dos Carajás
6	Comarca de Goianésia do Pará
7	Comarca de Itupiranga
8	Comarca de Jacundá
9	Comarca de Marabá
10	Comarca de Novo Repartimento
11	Comarca de Ourilândia do Norte
12	Comarca de Pacajá
13	Comarca de Redenção
14	Comarca de Rio Maria
15	Comarca de Rondon do Pará
16	Comarca de Santana do Araguaia
17	Comarca de São Domingos do Araguaia
18	Comarca de São Félix do Xingu
19	Comarca de São Geraldo do Araguaia
20	Comarca de São João do Araguaia
21	Comarca de Tucumã
22	Comarca de Tucuruí
23	Comarca de Xinguara

REGIÃO 4 - PARAUAPEBAS	
ITEM	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Parauapebas

OBS.: Deverá ser utilizada a Cidade de Belém como parâmetro para a FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, devendo ser considerado o percentual de 5% (cinco por cento) para a alíquota de ISSQN e R\$3,60 (três reais e trinta centavos) para a valoração do vale transporte (conforme determinação).

A prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada será executada ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas externas e internas dos locais a serem assegurados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Os horários dos Postos de Vigilância Armada são:

Posto de Vigilância Armada 44 horas Semanais Diurnas, jornada diária de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) dias de folga;

Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas (07:00h às 19:00h) de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas (19:00h às 07:00h) de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Dos Instrumentos Formais de Solicitação

A solicitação de prestação do serviço será feita por meio de Ordem de Serviço a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pelo CONTRATANTE.

Garantia e Nível de Serviço

Garantia do Produto/Serviço

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Garantia para o Serviço prestado, havendo somente previsão para a Garantia Contratual.

Garantia Contratual

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

Caução em Dinheiro;

Seguro Garantia;

Fiança Bancária.

A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

As modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A Garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor contratual.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da Garantia, a Contratada terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

A Garantia será liberada após execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da Garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

Nível de Serviço

Não se aplica. Para a Contratação em tela não haverá a mensuração do Nível de Serviço.

3.2.5. Da Forma de Comunicação

A comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA será através de contato telefônico e e-mail fornecidos pela CONTRATADA.

A comunicação da CONTRATADA com o CONTRATANTE será através dos contatos telefônicos e e-mails da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato informados no item 3.2.1 deste Termo de Referência.

3.2.6. Do Recebimento

3.2.6.1. Do Recebimento Provisório

Não se aplica. Para a Contratação em tela não há Recebimento Provisório do Serviço Prestado .

3.2.6.2. Do Recebimento Definitivo

Não se aplica. Para a Contratação em tela não há Recebimento Definitivo do Serviço Prestado.

Da Forma de Pagamento

O pagamento referente à Prestação do Serviço será feito mensalmente, mediante nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA no mês subsequente ao que estará sendo faturado. E, ainda, o aludido pagamento está condicionado à apresentação das cópias dos comprovantes: dos pagamentos de salários e recolhimentos de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e das folhas de frequências dos vigilantes referentes ao mês faturado, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme especificado nos subitens abaixo;

Exigir da empresa comprovante de pagamentos dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);

Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

Cópia do comprovante de Declaração de Previdência;

Cópia da guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;

O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da nota fiscal e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço.

Classificação e Indicação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recursos: 01180/03180

Da Transferência de Conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

Dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

Da Qualificação Técnica Profissional

Para o exercício da profissão, nos termos do Art. 16 da Lei Nº 7.102/83 e do Art. 155 da Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d) ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão;
- e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- g) ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral; e
- h) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador.

Os vigilantes aptos a exercer a profissão terão o registro profissional em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a ser executado pela Delesp (Delegacias de Controle de Segurança Privada) ou CV (Comissões de Vistoria), por ocasião do registro do certificado de curso de formação, com o recolhimento da taxa de registro de certificado de formação de vigilante.

Os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 02 (dois) anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. (§7 do Art. 156 da Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Das Sanções

Das Multas

Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, além das previstas no item anterior, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
09	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência;	03
10	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
11	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
	Para os itens a seguir, deixar de:	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

12	Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
16	Pagar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
18	<u>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;</u>	02
19	Fornecer a quantidade de uniformes, prevista neste TR, por funcionário e por ocorrência;	02
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	03
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
22	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
24	Creditar salários ou deixar de creditar pontualmente nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	06
25	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	03
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
27	Deixar de informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;	01
28	Deixar apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão.	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Das Demais Penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Dos Requisitos Técnicos Específicos

A CONTRATADA deverá, no início do Contrato, apresentar os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços objeto deste termo, devidamente uniformizados em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida, de modo que todos executem suas atividades, devidamente trajados.

A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do tempo de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante, não sendo admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos e entre outros.

A CONTRATADA deverá manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, e com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho não podendo repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados:

Calça;

Camisa de mangas curtas;

Cinto de Nylon;

Sapatos;

Meias;

Quepe com emblema da Contratada;

Capa de chuva;

Crachá;

Revólver calibre 38" (ou em conformidade com a legislação pertinente);

Cinto com coldre e baleiro;

Munição calibre 38" (ou em conformidade com a legislação pertinente);

Distintivo tipo Broche;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

Livro de Ocorrência;
Cassetete ou Tonfa;
Porta Cassetete ou Tonfa;
Apito;
Cordão de Apito;
Lanterna 3 pilhas;
Pilha para lanterna;

A CONTRATADA fornecerá as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos; e ainda oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

Referente aos Postos de Vigilância Armada 12 (doze) horas diurna e/ou noturna, no que diz respeito à guarda das armas a serem utilizadas, a CONTRATADA deverá obedecer ao disposto na Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, e suas atualizações.

Quanto ao uniforme dos prestadores de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer quantidade mínima de 02 (dois) uniformes semestrais, aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho;

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue de imediato, e o segundo conjunto até 10 (dez) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, aos vigilantes;

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Dos Modelos de Propostas

Para a contratação em tela o CONTRATANTE não exigirá nenhum Modelo de Proposta padrão a ser utilizado pelas empresas participantes do processo licitatório.

4. Informações Complementares

4.1. Da Vistoria Técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar Vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 3205-3161 (Divisão de Serviços Gerais), ou pelo e-mail joao.vfalmeida@tjpa.jus.br, podendo sua realização ser comprovada por:

Declaração emitida pelo LICITANTE de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou Vistoria no local do evento, conforme estabelece o Item 2.4, "C" do Anexo V e o Item 3.3, do Anexo VII - A, da Instrução Normativa Nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

O prazo para Vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a Vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

A Vistoria técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais e equipamentos que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria De Convênios E Contratos

alegações posteriores de desconhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no Edital de Licitação.

A realização da Vistoria não será obrigatória, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Belém, 15 de janeiro de 2020.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

REINALDO
NAVES:08918374852

Assinado de forma digital por
REINALDO NAVES:08918374852
Dados: 2020.10.27 09:05:06 -03'00'

CANTAO VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:14966650000362

Assinado de forma digital por
CANTAO VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:14966650000362
Dados: 2020.10.27 09:06:43 -03'00'

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Filho	03, 04, 08 e 09/09/2020	2020/619644
Kassandra Campos Pinto Lopes Gomes	13, 14, 15 e 16/10/2020; 14, 15, 16, 17 e 18/12/2020; 18 e 19/02/2021; e 12, 13, 14, 15 e 16/04/2021	2020/709486
Keyla Carvalho de Albuquerque Vasconcelos de Oliveira	14, 15, 16, 17 e 18/09/2020	2020/678412
Lisiane de Sá Rocha	17 e 18/08/2020	2020/591854
Luciana Tarcia Vieira Guedes	18/09/2020 e 02/10/2020	2020/673252
Paula Cunha da Silva Denadai	08 e 09/10/2020	2020/745077
Paula Michelly Melo de Brito	18/09/2020	2020/676637
Romina Ariane Rodrigues Azevedo	15, 21 e 28/09/2020	2020/760152
Gheisa Andrade de Brito	07, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17/12/2020	2020/718805
Silvia Gomes Koronha	08, 09, 13 e 14/10/2020	2020/650467
Thais Coelho de Vilhena	06 e 07/08/2020	2020/556753
Thais Coelho de Vilhena	31/08; e 01 e 02/09/2020	2020/632012
Graziela Paro Caponi	13, 14, 15 e 16/10/2020	2020/791007
Daniel Archer	10, 11 e 12/11/2020	2020/801858
Matuzalem Carneiro Bernardo	10, 11, 12, 16 e 17/11/2020	2020/814367
Luciana Santos Filizola Brinzel	07 e 08/01/2021	2020/827923
Edgar Moreira Alamar	27, 28 e 29/01/2021; e 01/02/2021	2020/802421
João Paulo Carneiro Gonçalves Léo	05 e 06/11/2020	2020/823530
Leonardo Cabral Jacinto	12, 13, 16, 17 e 18.11.2020	2020/827878

Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 597122

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato 034/2020/TJPA - ARP 021/2020 - Pregão 006/2020/TJPA// Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, no Interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. // Empresa: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.966.650/0003-62, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129, Bairro: Condor, CEP: 66.033-620, tel.: (91) 3230-2750, e-mail: cantao@cantaovigilancia.com.br, cantaoavilgancia.para@gmail.com.// Vigência: início em 01/11/2020 e término em 01/11/2021.// Dotação UG 04102 - 1º GRAU 02.061.1417-8647; Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte: 0118./ Data da assinatura: 23/10/2020.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 596848

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2017/TJPA// Partes: TJ/PA e a Empresa BASIC ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.254.737/0001-66 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (um) elevador no bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua, com serviço de conservação/manutenção // Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses e reajuste do valor contratado// Valor do aditivo: Valor global de R\$ 19.602,12 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e doze centavos). // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04102.02.061.1417.8644; Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de Recurso: 0118// Vigência do aditivo: início em 24 de dezembro de 2020 e término em 23 de dezembro de 2021. // Data de assinatura: 29/10/2020// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 595479

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2020/TJPA - Pregão 006/2020/TJPA// Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, no Interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. // Empresa: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.966.650/0003-62, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129, Bairro: Condor, CEP: 66.033-620, tel.: (91) 3230-2750, e-mail: cantao@cantaovigilancia.com.br, cantaoavilgancia.para@gmail.com.// Objeto do aditivo suspensão parcial (10 postos) do Contrato 021/2020, pelo prazo de

60 (sessenta) dias// Período da suspensão: 01/11/2020 a 30/12/2020// Valor: Em virtude da suspensão parcial temporária, o valor mensal do contrato para o período será de R\$ 98.245,81 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).// Data da assinatura: 29/10/2020.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 596853

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/TJPA/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de reservatório elevado de água potável no Fórum da comarca de Afuá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 16/11/2020, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 04/11/2020. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 596701

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/TJPA/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA DO PRÉDIO ANEXO - SEDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 20/11/2020, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 - 988458199, ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 04/11/2020. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 596769

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/TJPA/2020

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM DIVISÓRIA NAVAL, PAREDES EM GESSO ACARTONADO E FORROS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E FÓRUMS ATÉ 400 KM DA CAPITAL, pertencentes ao poder judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **SESSÃO PÚBLICA:** 18/11/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 04 de novembro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 596857

CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº. 024/2020-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e COLÉGIO MARISTA NÓSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.847.382/0005-70// Objeto: Constitui objeto a cooperação técnica entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela CONVENIENTE e que tenham vínculo com esta na forma descrita, neste instrumento, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS.// Vigência: 24 meses, Início: 28 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2022// Data da assinatura: 28/10/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 595065